



Handwritten signature and initials

ATA N.º 10/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 16/05/2018.

Iniciada às 09,30 horas e encerrada às 12,30 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

- 2.1. COMPENSAÇÃO DOS ENCARGOS COM ELEITOS
- 2.2. FEIRA DE MAIO
- 2.3. COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- 2.4. APOIO LOGÍSTICO

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E QUIOSQUE DA PISCINA MUNICIPAL
- 3. 6.ª MODIFICAÇÃO – 6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2018
- 4. PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT
- 5. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E QUIOSQUE DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO
- 6. EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DO EMPRÉSTIMO DE SANEAMENTO FINANCEIRO – NOVAS CONDIÇÕES
- 7. ALTERAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E CONSEQUENTE ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL REFERENTE À EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO MUNICIPAL"

II. PROTEÇÃO CIVIL

- 1. PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DE MOURÃO

III. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO



Mesmo
~~João~~

1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS
2. ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA

IV. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho
Vereadores: Dr.^a Anabela Ramalho Falcato Caixeiro
Francisco Simão Lopes de Oliveira
Gonçalo Jorge Fernandes Lopes

A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

A Sr.^a Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 97, referente ao dia 15 de maio de 2018, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 53.664,89 (cinquenta e três mil seiscientos e sessenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor credor de € 41.708,33 (quarenta e um mil setecentos e oito euros e trinta e três cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 95.373,21 (noventa e cinco mil trezentos e setenta e três euros e vinte e um cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Foi prestado apoio logístico à realização das festas das Santas Cruzes;
- Termina hoje o prazo para apresentação das candidaturas aos concursos abertos no âmbito do PREVPAP – Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos na Administração Pública. Realizou-se no dia 9 do corrente mês uma sessão de



Josefina
[Signature]

esclarecimentos aos concorrentes sobre os procedimentos a tomar, lugares a concurso e júris dos mesmos. A ADEREM disponibilizou-se a prestar apoio aos candidatos para elaboração dos requerimentos de admissão;

- No dia 10 do corrente mês participou numa reunião do CLAS – Conselho Local de Ação Social para apresentação dos resultados do ano anterior;
- Na tarde do mesmo dia esteve presente na reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mourão para apresentação do relatório e contas do ano de 2017;
- Ainda no mesmo dia assistiu em Moura, à cerimónia de inauguração da Olivomoura;
- No passado dia 12 participou na Gala do Desporto, cerimónia promovida pela CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, que este ano decorreu em Estremoz;
- No dia 14 esteve presente em Évora, na CCDRA – Comissão de Coordenação da região do Alentejo, numa reunião do Conselho da Região Hidrográfica do Alentejo, na qual foi abordada, entre diversos assuntos, a recente situação de seca, que ainda não está totalmente eliminada. Mais referiu que aproveitou a ocasião para alertar o Senhor Diretor da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Alentejo, Dr. André Matoso, sobre o a questão do mau funcionamento da ETAR da freguesia de Luz;
- O Município associou-se a uma iniciativa promovida pelo Município de Reguengos de Monsaraz, denominada Swuimrun, que consiste numa prova de natação e atletismo, que passou também por Mourão e esteve presente na cerimónia de entrega dos prémios, que decorreu na praia de Monsaraz, no passado domingo, onde os participantes manifestaram a sua satisfação pelo apoio recebido das pessoas de Mourão;
- A pedido da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão esteve ontem presente numa reunião no Centro de Saúde de Mourão, que para além de representantes daquela Associação, contou também com a presença da Dr.^a Ana Campos, como representante dos serviços de saúde, e de representantes das Associações de Proteção Social às Populações da Granja e Luz, cujo objetivo foi sensibilizar aquela responsável para que sejam com mais assiduidade passadas credenciais de transporte em viaturas dos bombeiros para a realização de exames e consultas, com o intuito de melhor servir os doentes e ao mesmo tempo ajudar financeiramente os bombeiros, que vivem atualmente uma situação financeira preocupante;
- Participou ontem à noite num concerto de verão promovido pela ATLA – Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva, em parceria com um município italiano



Referência
[assinatura]

que também tem grande barragem, no qual atuou um pianista também italiano. Mais informou que este evento será realizado todos os anos num Município diferente;

- Foi feita a monda química na zona urbana das freguesias de Mourão e Luz;
- Foram iniciados os trabalhos de limpeza e pequenas reparações na praia fluvial de Mourão tendo em vista o início da época balnear.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. COMPENSAÇÃO DOS ENCARGOS COM ELEITOS

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro voltou a perguntar qual o ponto de situação relativamente ao pagamento à sua entidade patronal dos encargos resultantes das suas funções na autarquia na qualidade de eleita em regime de não permanência, pois já entregou o requerimento há bastante tempo, tendo a Sr.^a Presidente informado que na realidade já deveria ter sido pago e que iria verificar qual o motivo por que tal não aconteceu.

2.2. FEIRA DE MAIO

2.2.1. A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro perguntou qual o orçamento previsto para a realização da feira e se o mesmo está disponível pois verifica-se que há demasiadas alterações orçamentais. É uma prática demonstrativa que o que é programado não tem aplicação real. Mais referiu que há uma atuação mais profissional na organização do certame. Verifica-se que houve a preocupação de organizar iniciativas mais pedagógicas. Finalmente voltou a referir que a oferta gastronómica é grande e atrativa mas dever-se-ia afunilar mais num determinado conceito ou produto.

Seguidamente a Sr.^a Presidente informou que a feira terá para o Município um custo aproximado de 18.000 euros, e informou quais os patrocinadores de algumas atividades, tais como:

- Os espetáculos de sexta-feira à noite serão assumidos pela Junta de Freguesia de Mourão, bem como os lanches e as refeições dos participantes na demonstração de caça de Santo Humberto;
- Os prémios para o concurso de doçaria são oferecidos pela Caixa de Crédito Agrícola;
- As T-Shirts são oferecidas pela GESAMB e as fitas pelo Centro de Inspeções de Mourão;
- A tenda instalada na Casa do Povo é cedida gratuitamente pelo Município do Alandroal;
- O vinho que será servido na receção aos convidados e nos lanches é oferecido pela Cooperativa Agrícola de Granja;
- A Delta Cafés instalará um quiosque na zona de entrada da Feira, onde oferecerá o café cuja receita da sua venda reverterá para a ADEREM;
- Cada um dos expositores oferece um dos seus produtos para a degustação;



M. Sefane

- O Município assume o pagamento do artista Marco Rodrigues.

2.2.2. O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que este ano não teve disponibilidade para se fazer representar com a sua empresa, e perguntou depois qual o motivo pela escolha desta data para a realização da Feira e se este tema é para manter sempre?

Seguidamente a Sr. Presidente referiu que há sempre algumas dúvidas e reticências sobre a data em que deverá ocorrer a feira, mas como tinha sido assumido com o Agrupamento de Escuteiros de Reguengos a inclusão no programa da realização um Trail em Mourão, no dia 19 do corrente mês, decidiu-se que a Feira seria, este ano, nesta data, mas foi também já assumido que no próximo ano será no dia 24. Mais informou que este ano o tema principal será o turismo no sentido amplo da palavra, aproveitando o trabalho de tese de licenciatura da estudante Marília Cruz.

2.3. COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

O Sr. Vice-Presidente informou que no dia 3 do corrente mês procedeu à instalação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios para o período correspondente ao mandato autárquico de 2017 a 2021.

2.4. APOIO LOGÍSTICO

O Sr. Vice-Presidente informou que o Município deu apoio logístico à organização de um almoço de convívio de paraquedistas no dia 5, na Granja, e do jantar dos participantes no Encontro de Grupos Corais integrado na Feira das Flores e Sabores, na freguesia de Luz, no dia 6 do corrente mês.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 2 de maio de 2018 foi aprovada, por unanimidade, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E QUIOSQUE DA PISCINA MUNIICPAL

Para se proceder à hasta pública, para arrematação do direito de exploração, em simultâneo, do Bar e Quiosque da Piscina Municipal de Mourão, em conformidade com o Edital de 2 de maio de 2018, publicado e afixado nos lugares públicos do costume e

MOS
fere
~~---~~

publicado na página da Internet do Município, no dia 4 de maio de 2018, foi pela Sr.^a Presidente declarado estar aberta a praça.

Seguidamente a Sr.^a Presidente determinou que fosse lido o referido Edital, o que foi feito em voz alta pelo Secretário, Vítor Manuel Leal Vidigal.

Verificando a ausência de licitantes a Sr.^a Presidente declarou encerrada a praça e informou que a exploração do referido equipamento poderá ser concedida a qualquer interessado com dispensa de arrematação e pela taxa mínima fixada, ou seja a base de licitação.

3. 6.^a MODIFICAÇÃO – 6.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2018

Pela Sr.^a Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 1.3. – Modificações do Orçamento do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e ainda do artigo 22.º - Modificação aos documentos previsionais da Norma de Controlo Interno, a 6.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, a 6.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 4.^a Alteração ao Plano de Atividades, do ano de 2018.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (anexo número dezassete), ficando a fazer parte integrante desta ata.

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro referiu que não poderão votar favoravelmente por não terem participação direta na execução do orçamento, e como já antes referiu a apresentação de alterações atrás de alterações orçamentais é a prova de que não houve qualquer rigor previsional na elaboração do orçamento.

Seguidamente a Sr.^a Presidente referiu que não tem poder de adivinhação e que há situações que não poderiam ser previstas como é o caso das avarias das viaturas, os trabalhos especializados que tiveram que ser feitos em virtude das ruturas na rede de águas ou os constrangimentos surgidos com a obtenção do visto do tribunal de contas para o concurso de requalificação do Cine-Teatro, que leva a que a obra seja iniciada muito mais tarde que o previsto.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou, **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, aprovar a referida 6.^a Modificação Orçamental do ano de 2018.

4. PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise do requerimento apresentado pela **Sociedade Agrícola da Abegoaria dos Frades, SA**, com sede em Monte da



Francisco Oliveira

Cerejeira, na freguesia e concelho de Mourão, em que requer a emissão de parecer favorável à isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões de Imóveis e Imposto do Selo, pela aquisição do prédio rústico denominado "Centena", sito na freguesia e concelho de Mourão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o n.º 2291 e inscrito na respetiva matriz predial sob os artigos 384 e 385 da secção 011, com a área de 85,3246 ha.

O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que nunca foi favorável à atribuição destas benesses mas no entanto realçou que foram atribuídas noutros casos, sem serem acompanhadas de qualquer parecer jurídico e que o PAEL nunca foi entrave para a concessão, sendo que dos resultados obtidos não se verificou qualquer contrapartida para o Município.

Depois de apreciada a pretensão e com base no parecer do consultor jurídico do Município, prestado através da Informação INT_MOURAO/2018/981, de 14-05-2018, que abaixo se transcreve, o Executivo deliberou emitir parecer desfavorável à referida pretensão de isenção de IMT nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

PARECER

"Deu entrada nos serviços do Município um pedido de parecer nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da Lei 111/2015 de 27 de Agosto, com vista ao pedido de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto de Selo, subscrito pelos representantes de "Sociedade Agrícola da Abegoaria dos Frades".

Nos termos do artigo supra transcrito, cabe à Câmara Municipal emitir parecer favorável ou desfavorável à pretensão apresentada, uma vez que já é um Benefício Fiscal previsto na Lei.

Da análise da documentação anexa verifica-se que o pedido está de acordo com o supra citado artigo e diploma legal, tratando-se de prédios rústicos confinantes, com a mesma natureza, logo em condições de serem emparcelados e alvo de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto de Selo.

Neste segundo pedido, efetuado sobre os mesmos imóveis, a petionária procede à junção de parecer da Direção Regional de Agricultura, a qual considera que o emparcelamento melhora a estrutura fundiária da exploração.

Assim, não se tecerão comentários quanto a este requisito.

Para que o Município emita parecer favorável e prescinda dum Imposto que constitui uma receita



M. C. Afonso
~~Ass~~

sua, não basta que o proprietário venha a melhorar a estrutura fundiária e condição financeira da exploração, mas também que a exploração como uma só propriedade granjeie benefícios económicos para a população do concelho, nomeadamente em termos de empregabilidade.

Desde já se refere que, a Câmara Municipal, apenas tem de fundamentar a concessão do benefício, não obrigando a Lei a fundamentar o parecer negativo.

A Câmara Municipal de Mourão aderiu ao Programa I do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local.

Relativamente a esta questão importa trazer à colação os seguintes artigos do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março:

"Artigo 4.º

Estudo e plano de saneamento financeiro

1 - Os pedidos de empréstimos para saneamento financeiro dos municípios são instruídos com um estudo fundamentado sobre a situação financeira do município e um plano de saneamento financeiro para o período a que respeita o empréstimo, nos termos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 40.º da LFL.

2 - A elaboração do plano de saneamento financeiro inclui, designadamente:

a) A previsão do período temporal necessário à recuperação da situação financeira do município, em respeito pelas regras presentes na LFL;

(...)

f) Um plano de maximização de receitas, designadamente em matéria de impostos locais, taxas e operações de alienação de património;

Artigo 11.º

Plano de reequilíbrio financeiro

1 - O plano de reequilíbrio financeiro previsto no n.º 4 do artigo 41.º da LFL inclui, nomeadamente:

(...)

h) Lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), no limite máximo de 1,5 %, nos termos previstos no artigo 14.º da LFL;

i) Definição das taxas máximas sobre os impostos municipais, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos previstos pela respectiva legislação;

j) Fixação de taxas nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, actualizadas, anualmente, de acordo com taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses;

*Resposta*

(...)" (negrito meu)

Estes artigos são limitativos da concessão de isenções de impostos, uma vez que o Município está obrigado a ter os seus impostos nos limites máximos, nomeadamente do IMT, não podendo conceder isenções de impostos, salvo em casos muito excecionais e devidamente fundamentados, o que não parece ser o caso concreto.

Salvo melhor opinião, a adesão ao PAEL impede a Câmara de emitir parecer favorável à concessão de isenção de impostos que constituem receita própria, salvo em casos de especial interesse público, de melhoria da empregabilidade da sua população ou da sua qualidade de vida.

No meu entender, embora a Direção Regional de Agricultura e Pescas tenha considerado que o emparcelamento melhora a estrutura fundiária da exploração e a viabilidade económica dos imóveis, não é só por si fundamento suficiente para que a Câmara emita parecer favorável, uma vez que não está demonstrado o contributo para melhoria das condições de vida da população do Concelho.

Pelo exposto, coloca-se à consideração do executivo que delibere emitir parecer desfavorável à pretensão de isenção do IMT nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da Lei 111/2015 de 27 de Agosto.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração;

Rafael Tavares Antunes

Advogado em prestação de serviços jurídicos"

5. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E QUIOSQUE DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO

Relativamente a este assunto a Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- a) *Se aproxima o início da época balnear da Praia Fluvial de Mourão, a qual decorrerá, oficialmente, entre 01/06/2018 e 31/08/2018;*
- b) *Que a Praia Fluvial de Mourão foi distinguida com a Bandeira Azul e que dispõe de instalações sanitárias e duches públicos, posto para nadadores salvadores, posto de primeiros socorros, bem como de estacionamento, entre outras valências;*
- c) *Que a época balnear de 2017 demonstrou que a Praia Fluvial de Mourão é alvo de grande afluência de banhistas e turistas;*
- d) *Que, em virtude da grande afluência àquela Praia, torna-se necessário dota-la de mais serviços e equipamentos para usufruto dos banhistas, nomeadamente para a venda de café, bebidas, comida rápida e gelados;*
- e) *Que, de acordo com o Regime da Utilização dos Recursos Hídricos, aprovado pelo DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, são permitidos apoios de praia e equipamentos, tais como estabelecimentos de bebidas;*



M. Safara
[Signature]

- f) Que a Câmara de Mourão adquiriu um equipamento a instalar na Praia Fluvial para que de uma forma ordenada e estética sejam prestados os serviços de Bar e Quiosque;
- g) Que a concessão daquele equipamento, por critérios de concorrência e imparcialidade deve ser objeto de hasta pública;
- h) Que é intenção da Câmara concessionar o equipamento adquirido e torna-se essencial estabelecer um conjunto de regras para a concessão em hasta pública do direito de ocupação do Bar/dos três Espaços na Praia Fluvial de Mourão;
- i) Que importa definir as normas, direitos e deveres inerentes à concessão da sua exploração;

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar as "NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO BAR/QUIOSQUE DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2018", que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais; (ANEXO I)
- b) Determinar que a hasta pública se realize na reunião extraordinária da Câmara Municipal do próximo dia 28 de maio de 2018, pelas 14,30 horas;
- c) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Paços do Município de Mourão, 11 de maio de 2018.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

ANEXO I

NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO BAR/QUIOSQUE DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2018

1.ª – Objeto

O presente documento tem por objetivo definir as regras que devem ser observadas na ocupação do Bar/Quiosque instalado na Praia Fluvial de Mourão, durante a época balnear de 2018.

2.ª – Entidade Adjudicante

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.F. 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233.

3.ª – Objeto da Hasta Pública

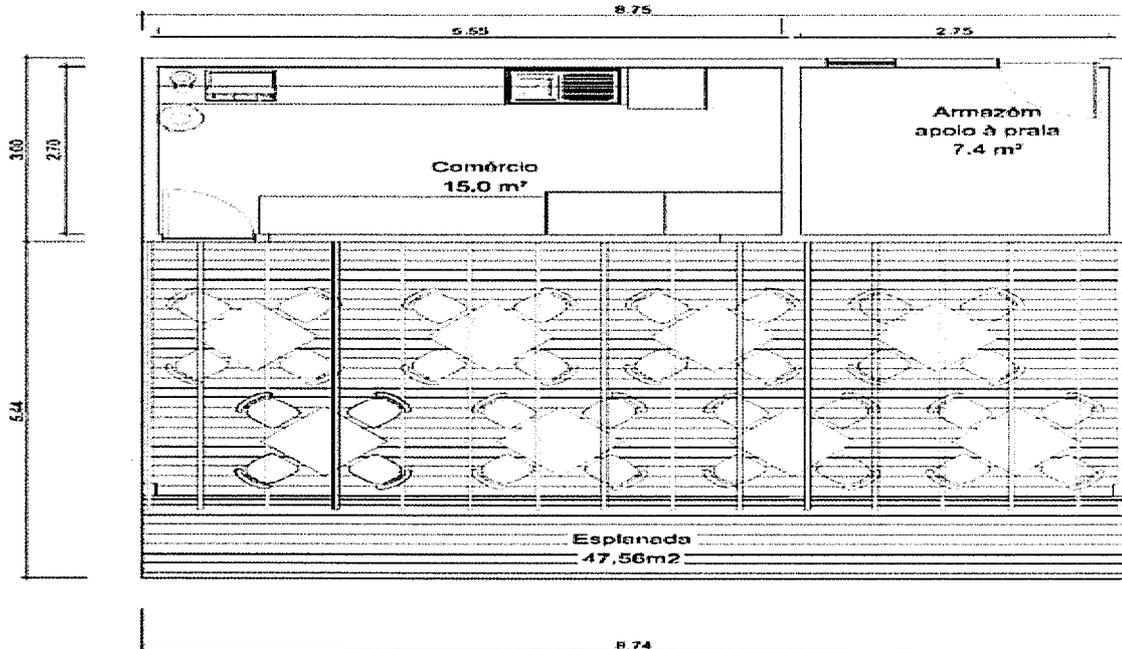
Bar/Quiosque, instalado na Praia Fluvial de Mourão, para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados e similares.

4.ª – Características do Espaço e equipamento incluído

4.1 Área:

- Área de implementação com deck | 73,62m²
- Área de cobertura | 26,25m²
- Área bruta | 26,25m²

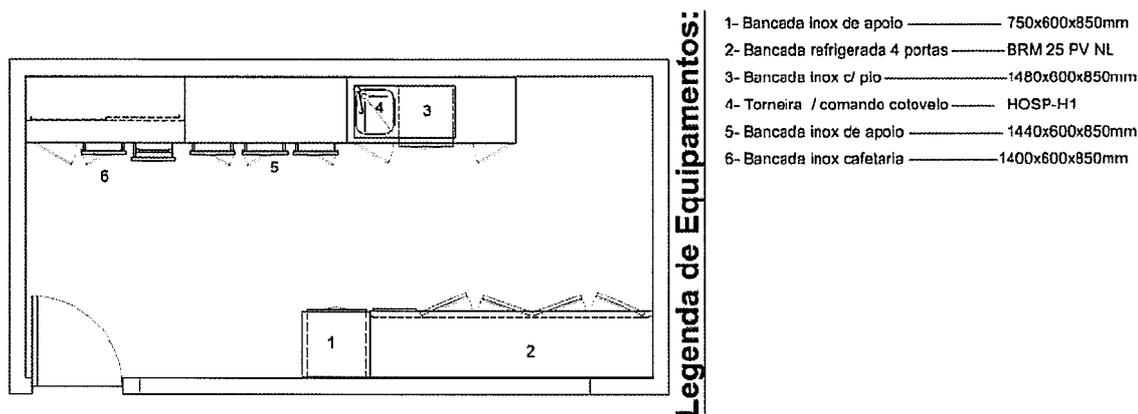
- Área útil | 22,40,00m²
- Área deck | 47,56m²
- Área pérgula | 37,58m²
- Dimensões totais do módulo: 8,75m (Comp.) x 3,00m (Larg.) x 2,95m (Alt.)



4.2 Equipamento incluído:

- a) Bancada com construção em aço inox - Equipada com: alçado posterior de 100mm e espaço para máquina de gelo - Dimensão: 750x600x850mm T0 Alc;
- b) Bancada refrigerada de 4 portas de vidro, com construção interior e exterior em aço inox, com termostato digital, descongelação automática, temperatura de trabalho de +1º/+8ºC. Potência de 442W/230V. Com alçado posterior de 100mm - Modelo: BRM 25 PV NL Alc - Tampo reto - Dimensão: 2500x700x825/885mm;
- c) Bancada com construção em aço inox - Equipada com: alçado posterior e lateral direito de 100mm, prateleira inferior, pio de 340x400x160mm, escorredouro, espaço para máquina de lavar, forras nas laterais e porta sob o pio. Dimensão: 1480x600x850mm T1 Alc;
- d) Torneira do tipo hospitalar com comando de cotovelo - Modelo: HOSP-H1;
- e) Bancada com construção em aço Inox - Equipada com: alçado posterior e lateral esquerdo de 100mm, prateleira inferior e intermédia, forras nas laterais, costas, gavetas, zona fechada e portas pivotantes. Dimensão: 14400x600x850mm T2 Alc;
- f) Bancada com construção em aço inox- Equipada com: alçado posterior de 100mm, prateleira inferior, tulha ara borras de café, 1 gaveta, forras nas laterais, costas e 2 portas pivotantes. Dimensão: 1400x600x850mm T1 Alc.

Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a colocação de qualquer outro equipamento e/ou utensílios necessário ao desenvolvimento da atividade em causa, desde que não prejudique ou danifique o Bar/Quiosque.



5.^a – Cessionário

Qualquer pessoa singular e coletiva detentora de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiver interessada na ocupação do espaço, as quais têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

6.^a – Finalidade

O tipo de atividade a instalar deverá estar de acordo com o estabelecido no ponto 3 do presente documento.

7.^a – Apresentação de Propostas

As propostas deverão ser apresentadas oralmente perante o Executivo Municipal durante a reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 28 de maio de 2018, pelas 14,30 horas.

8.^a – Funcionamento da Praça

8.1. A Praça decorrerá perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no dia 28 de maio de 2018, pelas 14,30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município de Mourão.

8.2. Podem intervir na Praça os interessados na ocupação do Bar/Quiosque ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

9.^a – Valor Mínimo Devido pela Adjudicação

1 500,00 € (mil e quinhentos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10.^a – Lances Mínimos de Licitação

50,00 € (cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

11.^a – Forma de Licitação

Verbal, perante o Executivo Municipal.

12.^a – Modo de Adjudicação

12.1. Em regra, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura por lanço superior, após anunciado três vezes.

12.2. Se houver um só interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima fixada em 9.^a.



Hedone
[Signature]

12.3. Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta na sequência da hasta pública, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto do espaço, competência que fica desde já delegada na Presidente da Câmara.

12.4. Caso o adjudicatário não venha a cumprir as normas aqui estabelecidas, pode a Presidente da Câmara, sem necessidade de outras formalidades convidar a entidade que efetuou o segundo lance mais alto a tomar a posição de cessionário, pelo valor do lance oferecido.

12.5. Se a entidade referida em 12.4 também não cumprir com os requisitos, proceder-se-á como em 12.3, sendo que neste caso a adjudicação será efetuada pelo valor mínimo de adjudicação.

13.^a – Valor Mensal devido pela ocupação do equipamento

13.1. O valor mensal devido pela ocupação do espaço é de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada mês (inclui o mês de junho).

13.2. O valor mensal devido pela ocupação deverá ser paga até ao dia 08 do mês a que diz respeito, na Tesouraria do Município de Mourão.

13.3. Em caso de atraso no pagamento vencerão juros a taxa legal – taxa devida ao Estado.

14.^a – Pagamento do Valor Mínimo Devido pela Adjudicação

O Cessionário procederá, no dia da hasta pública, ao pagamento, do valor da arrematação, sob pena de ficar sem efeito e de perder o direito de ocupação do espaço.

15.^a – Caução

15.1 O arrematante a quem foi concedido o direito de ocupação de qualquer espaço, entregará, no dia da hasta pública, a caução de 1 000,00 € (mil euros), a qual será devolvida durante o mês seguinte ao termino da ocupação, caso não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos no equipamento ocupado.

15.2 A caução será prestada através de cheque não datado à ordem do Município de Mourão, o qual só será utilizado nos casos referidos no número anterior.

16.^a – Direito à Ocupação

16.1. A adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao dia útil seguinte ao da realização da hasta pública, de certidões da situação tributária perante as Finanças, contributiva perante a Segurança Social regularizada e da detenção de Atividade aberta que compreenda o uso a dar ao equipamento por parte do adjudicatário.

16.2. Após a adjudicação transfere-se para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida, nomeadamente quanto à detenção de sistemas de faturação adequados, de acordo com a Lei Tributária.

16.3. Os titulares do direito de ocupação são ainda responsáveis por:

- a) Manter o serviço ininterrupto durante todos os dias até ao fim da época balnear;
- b) Cumprir o horário de funcionamento entre as 09h00 e as 20h00 (podendo praticar horário mais alargado);
- c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
- d) Assegurar a limpeza do espaço cedido e da sua zona envolvente;
- e) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
- f) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;
- g) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;



Handwritten signature: V. Sefano

- h) Não fazer dela uma utilização imprudente;*
- i) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;*
- j) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo de ocupação;*
- k) Cumprir as regras do presente documento e as decorrentes da legislação aplicável.*

16.4. *O arrematante é obrigado a iniciar a ocupação do local, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da adjudicação.*

16.5. *A ocupação fica, ainda condicionada à assinatura e aceitação das presentes normas.*

17.^a – Causas de não adjudicação

A Câmara Municipal de Mourão reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

18.^a – Anulação ou resolução

A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável.

19.^a – Desistência

19.1. *Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não lhe será restituído. O mesmo acontecerá no caso de o adjudicatário não comprovar que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como a situação contributiva para com a segurança social, tal como atividade aberta que compreenda o uso a dar ao equipamento.*

19.2. *Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o adjudicatário terá direito a reaver o valor já pago.*

20.^a – Caducidade do Direito de Ocupação

20.1. *O direito de ocupação caduca quando qualquer espaço não seja utilizado, durante 3 (três) dias consecutivos, salvo se existirem motivos atendíveis que não justifiquem a caducidade.*

20.2. *O direito de ocupação caduca no caso de violação de quaisquer normas ou obrigações contidas neste documento, devendo o ocupante deixar o equipamento livre de pessoas e bens no prazo de 48 horas, após aviso para o efeito.*

20.3. *O direito de ocupação caduca pelo decurso do prazo, ou seja, em 31/08/2018, salvo se o adjudicatário requerer a extensão do prazo por períodos mensais até o máximo de 4 meses, ou seja, até 31/12/2018.*

20.4. *A prorrogação do prazo referida em 20.3 é da Presidente da Câmara, na qual desde já se delega tal competência.*

20.5. *Finda a ocupação, o adjudicatário dispõe de 48 horas para entregar o equipamento livre de pessoas e bens, sob pena de indemnização igual ao dobro do valor mensal, devido pela ocupação por cada dia de atraso, calculada sobre a fração diária correspondente.*

21.^a – Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão esclarecidas pela Câmara Municipal e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.



Mesdiana
[Handwritten signature]

22.ª – Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.”

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

6. EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DO EMPRÉSTIMO DE SANEAMENTO FINANCEIRO – NOVAS CONDIÇÕES

Sobre este assunto a Sr.ª Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, que dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (anexo número dezoito), que aqui se dá por integralmente reproduzida e fica a fazer parte integrante desta.

Depois de apreciada mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à discussão tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

7. ALTERAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E CONSEQUENTE ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL REFERENTE À EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO MUNICIPAL

Relativamente a este assunto a Sr.ª Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

“Considerando que:

- 1. A Câmara Municipal de Mourão decidiu contratar e adotar um procedimento de concurso público para execução da empreitada “Recuperação do Cineteatro de Mourão”, através da deliberação de 21 de junho de 2016;*
- 2. Por deliberação da Assembleia Municipal de Mourão de 23 de setembro de 2016, foi aprovada a assunção de compromissos plurianuais, com a seguinte repartição de encargos:*

<i>Empreitada de “Recuperação do Cineteatro de Mourão”</i>	
<i>Ano 2016</i>	<i>€27.944,39</i>
<i>Ano 2017</i>	<i>€ 658.330,64</i>
<i>TOTAL</i>	<i>€ 686.275,03</i>



Mesefane
[Signature]

3. Por deliberação datada de 22 de maio de 2017, a Câmara Municipal de Mourão adjudicou a Empreitada "Recuperação do Cineteatro de Mourão", à empresa Lado Renovado _ Construções Lda, pelo valor de €499.930,25, aplicando-se a inversão do sujeito passivo no que se refere ao IVA, sendo este suportado pelo adquirente de acordo com a alínea j) do n.º1 do art.º2 do Código do Iva, e pelo prazo de execução de 12 meses;
4. O contrato de empreitada foi outorgado em 18 de setembro de 2017, e aguarda visto do Tribunal de Contas;
5. A presente empreitada tem o compromisso n.º 1073/2018 para o corrente ano no valor total de € 198.664;
6. O Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 contempla, a rubrica atrás mencionada, no projeto 2012/I/63 na rubrica 02/07010302;
7. Os compromissos para anos seguintes, adequado ao prazo de execução da empreitada estão registados na contração de dívida com n.º96;

Face aos considerandos enunciados, proponho, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o órgão Executivo apresente à Assembleia Municipal de Mourão a presente proposta para que delibere o seguinte:

Autorização prévia da assunção do compromisso plurianual da execução da empreitada "**Recuperação do Cineteatro de Mourão**", nos termos do disposto na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%.

ANO	TOTAL DO INVESTIMENTO	MUNICÍPIO DE MOURÃO (15%)	COMPARTICIPAÇÃO FEDER (85%)
2018	€198.664,44	€29.799,67	€168.864,78
2019	€331.261,62	49.689,24	€281.572,37
TOTAL	€529.926,06	€79.488,91	€450.437,15

Paços do Município de Mourão, 14 de maio de 2018.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

ANEXO

Despesa anos seguintes	Montante previsível da despesa	Código/Designação do Projeto
2019	€331.261,62	Projeto: 2012/I/63 Rubrica: 02/070010302 Recuperação do Cineteatro e Equipamento de Sistema Cinematográfico

Depois de apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.



Defesa
Lu

II – PROTEÇÃO CIVIL

1. PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DE MOURÃO

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Tendo sido aprovado o Plano Operacional Municipal para 2018, pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, na sua reunião realizada no dia 3 de maio de 2018, tal como consta da respetiva ata, que a seguir se transcreve, proponho ao Executivo Municipal a sua análise e aprovação, a fim de ser enviado ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., para aprovação final:

"ATA AVULSA DE INSTALAÇÃO

*Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na vila de Mourão e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, onde se encontrava o senhor **Manuel Francisco Godinho Carrilho**, portador do Cartão de Cidadão n.º 08061409, válido até 27/11/2019, na qualidade de **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mourão**, em substituição da sua Presidente, comigo, **Arq.^a Carla Maria Germano da Luz**, portadora do Cartão de Cidadão N.º 8146643, válido até 23/03/2020, designada para redigir e subscrever esta acta, verificou-se, depois de abertos os trabalhos pelo referido Presidente e instalador, que estavam presentes, com vista a proceder-se à instalação da **Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios**, para o período correspondente ao mandato autárquico de 2017 a 2021, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 14/2004, de 8 de maio, os seguintes cidadãos:*

- **Dr.^a Sara Maria Vidigal Correia**, portador do Cartão de Cidadão n.º 12614013, válido até 19/04/2022, na qualidade de **Presidente da Junta de Freguesia de Luz**, eleita pela Assembleia Municipal;*
- **Eng.º João Alexandre Granchinho Belchiorinho**, portador do Cartão de Cidadão n.º 10960616, válido até 24/09/2019, na qualidade de **representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**;*
- **Rui Manuel Capucho Nunes**, portador do Cartão de Cidadão n.º 11352952, válido até 02/05/2022, na qualidade de **representante do Corpo de Bombeiros**;*
- **Ricardo Tavares Antunes**, portador do Cartão de Cidadão n.º 11798174, válido até 21/05/2019, na qualidade de **representante da Associação de Agricultores do Concelho de Mourão**;*
- **1.º Sargento Amândio Serra da Silva Neves**, portador do cartão de Cidadão N.º 10186860, válido até 28/12/2020, na qualidade de **representante das Forças de Segurança**.*

Não esteve presente o seguinte representante:

- **Representante da Autoridade Militar do Exército.***

O Sr. Eng.º Belchiorinho do ICNF, sugeriu que a IP e a EDP fossem convidadas para as reuniões da CMDF.

Verificadas a identidade e legitimidade dos membros presentes, não havendo qualquer objecção a registar e porque estava presente o número de membros em maioria, para constituição da Comissão Municipal de Defesa

*pselone*

da Floresta Contra Incêndios, o mencionado Vice-Presidente da Câmara Municipal, declarou instalada a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, para o período correspondente ao mandato autárquico, para todos os efeitos legais, podendo conseqüentemente entrar em atividade.

ABERTURA DA REUNIÃO:

E sendo onze horas, o senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO ÚNICO – APRECIÇÃO E POSSÍVEL APROVAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL (POM):

Pelo Senhor Vice-Presidente foi posta à discussão a análise do Plano Operacional Municipal, cujo texto foi previamente distribuído a todos os membros, conforme documento anexo n. 1, que aqui se dá por integralmente reproduzido e constitui parte integrante desta ata.

Seguidamente o Sr. Vice-Presidente colocou à discussão o referido plano, tendo pedido a palavra, que lhe foi cedida o representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Eng.º João Belchiorinho, que solicitou que fosse adicionado o contato de três vigilantes da Natureza do ICNF.

Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Senhor Vice-Presidente colocou o referido plano à votação, tendo o mesmo merecido aprovação, por unanimidade.

ENCERRAMENTO:

E, por nada mais haver a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 11,15 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, no final da reunião, e vai ser assinada por todos os membros da Comissão e por mim, Carla Maria Germano da Luz, Arquiteta Paisagista, do Município de Mourão, servindo de secretária deste ato, que a redigi e subscrevo.”

Paços do Município de Mourão, 10 de maio de 2018.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA”

A Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro referiu que parece que o Plano é quase igual ao anterior, de 2015, que estava obsoleto, e realçou que estranha que em quinze minutos tenham aprovado tudo e que não tenha havido comentários, sugestões ou contributos relativamente àquele Plano. Seguidamente colocou as seguintes questões:

- Qual o período de vigência destes Planos?
- Em termos gerais o que é que mudou em relação a 2015 e se mudou foi fruto do quê?
- O que é que foi introduzido ou melhorado em termos de recursos e meios de combate?
- Em termos práticos qual a função do Município? Ou é só em termos burocráticos?

Finalmente sugeriu que o Município deveria promover uma ação de formação com os bombeiros e os técnicos municipais sobre a aplicação deste Plano em si.

Seguidamente o Sr. Vice-Presidente informou que por norma os Planos têm a duração do mandato, mas pode ser por outro prazo temporal e pode ser alterado durante a sua vigência. A elaboração do Plano obedece a vários parâmetros e quando chega à aprovação da Comissão já tem passado pelos diversos técnicos especializados na matéria e já tem os contributos das diversas entidades. Finalmente referiu que existem vários planos na área da segurança e proteção civil e o Município tem-nos todos aprovados e em vigor.



Handwritten signature and initials

O Sr. Vereador Gonçalo Lopes referiu que o POM deve ser aprovado todos os anos e a função do Município é a de coordenar os diversos intervenientes. Referiu ainda que por norma a formação é dada por cada entidade envolvida aos seus colaboradores, em função da sua contribuição na execução do Plano.

O Sr. Vereador Francisco Oliveira realçou que sobre estas matérias são emanadas diretivas a nível nacional quando deveriam ser a nível regional e local, pois o que se está a fazer com a floresta em Mourão é um abate indiscriminado e sem sentido.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

1.1. Foi novamente presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 14/17, instaurado a requerimento de **António Miguel Grilo Rodrigues**, em que requer a aprovação dos projetos das especialidades da obra de recuperação e ampliação de habitação unifamiliar que possui em Mourão, na Rua de Olivença, n.º 37, donde se verificou ter sido o mesmo notificado através do ofício n.º SAI_MOURAO/2018/869, de 23/04/2018, para apresentar, por escrito, até ao dia 11 de maio de 2018, informação ou o que se lhe oferecer útil à resolução da sua pretensão.

O Executivo, com base na Informação dos Serviços de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2018/933, de 04-05-2018, deliberou aprovar os referidos projetos das especialidades, assim como autorizar o respetivo licenciamento.

Deliberação tomada por unanimidade.

1.2. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 6/18, instaurado a requerimento de **António Manuel Ferreira Caeiro**, em que requer a aprovação do projeto de arquitetura da obra de alteração de moradia unifamiliar que possui no Loteamento do Alto da Escola, Lote 12-A, na freguesia de Granja, deste concelho.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2018/935, de 07-05-2018, deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada por unanimidade

2. ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA



Foi lido o requerimento do Senhor **Pedro Miguel Pires Dias**, apresentado em 23 de abril de 2018, em que requer, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Travessa dos Pinheiros, n.º 19, em Mourão, a atribuição do correspondente número de polícia ao vão assinalado em planta anexa, em virtude do mesmo permitir o acesso a estabelecimento de comércio devidamente autónomo do localizado com o n.º 19, e emissão da respetiva certidão.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2018/936, de 07-05-2018, deliberou atribuir ao referido vão que dá acesso ao logradouro de um estabelecimento de restauração e bebidas e a um pequeno espaço comercial e uma zona de arrumos, o número 19A de polícia.

Deliberação tomada por unanimidade.

IV – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.ª Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 28 de maio de 2018, e vai ser assinada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal,

Janice Cláudia Pimenta Pinto Lourenço

O Secretário,

Vítor Manuel Leal Vidigal